



Prezado Aluno (a),
Seja bem Vindo !

É um prazer tê-lo conosco.

Elaboramos este manual, que é parte integrante contrato de prestação de serviço entre você e o IPGU, para que você entenda o funcionamento do curso, as facilidades oferecidas, bem como as normas e procedimentos adotados.

Leia-o atentamente e consulte-o sempre que necessário. Ele poderá ser revisado e atualizado ao longo do seu curso, portanto, não deixe de observar também os murais de aviso nas salas de aula e consultar periodicamente o site www.portalunisaude.com.br
Em caso de dúvidas, procure a coordenação pedagógica.

Desejamos que você aproveite ao máximo de seu curso, e que através dele, possamos ajudá-lo a progredir em sua vida pessoal e profissional.

Sucesso !

Um grande abraço.

A Direção.

O CURSO:

Há anos, levando em conta o contínuo crescimento que a prática de Acupuntura já apresentava no Brasil, o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, estabeleceu em Resolução de nº 60 de 29 de outubro de 1985 os critérios pelos quais os Fisioterapeutas poderiam aplicar os princípios, métodos e técnicas dessa arte milenar em sua prática profissional. O Conselho Federal de Biomedicina também procedeu de igual forma, seguido alguns anos após pelos Conselhos de Farmácia, Enfermagem, Fonoaudióloga, Medicina Veterinária e Educação Física, Psicologia. O Conselho Federal de Medicina reconheceu a Acupuntura como Especialidade somente em 1995, ou seja, dez anos após o Conselho de Fisioterapia.

Em resumo, a resolução N. 60 do COFFITO, estabelecia a necessidade de um título, diploma ou certificado de conclusão de curso de Acupuntura, ministrado por entidade de reconhecida idoneidade científica, por Faculdade ou Universidade.

Três anos depois, em 22 de abril de 1988, o COFFITO complementou através da Resolução 97 os detalhes da estrutura do Curso com relação a carga horária mínima exigida que seria 600 horas em dois anos.

Estabelecida no país por autodidatas, a acupuntura começou a despertar o interesse dos profissionais da Saúde, através de vários simpósios e congressos que começaram a ser promovidos no Brasil e paralelamente ao ganho da credibilidade junto à população, fisioterapeutas, médicos, biomédicos, cirurgiões dentistas, entre outros profissionais, começaram a utilização como uma complementação da própria atividade profissional sem que, no entanto, fosse encarada como "propriedade" de suas profissões.

O tempo tem mostrado que a Acupuntura é um método terapêutico válido, que pode e deve ser usado por qualquer profissional da saúde, desde que capacitado ao seu exercício pelo domínio conquistado em seu curso específico.

O conhecimento relativo a Acupuntura no Brasil, provém de "leigos" que se



aprofundaram no estudo desta prática e pessoas com tradição e formação da Medicina Tradicional Chinesa (MTC).

O COFFITO e outros Conselhos da área da saúde definiram, suas posições no sentido de que estas pessoas têm o direito a essa prática; primeiro porque já existe no Brasil a Profissão de Acupunturista (Código Brasileiro de Ocupações- CBO), independente de ser ou não profissional da área da saúde, não existe regulamento que determine que seja privativa deste ou daquele segmento profissional, além de ser uma medida ilegítima tal postura. A regulamentação da Acupuntura, como de qualquer profissão é atribuição e exclusividade do Congresso Nacional.

As bases da Acupuntura inclusive diagnóstico sustenta-se sobre as bases da MTC, " quando se discute a diagnose em acupuntura, há que se discutir que diagnose é esta, já que é efetuada sob princípios da acupuntura e não sob os da saúde nos moldes do mundo ocidental".

Dr. Ruy Gallart de Menezes (1995).

Dando continuidade ao processo de valorização da técnica pelo Fisioterapeuta, o Conselho Federal de Fisioterapia em 24 de junho de 1999, através da Resolução nº. 201, modificou a Resolução de 1997, de 16 de maio de 1988, e definiu para os Cursos de Formação em Acupuntura a carga horária mínima de (1200 horas) um mil e duzentas horas, dando direito adquirido aos alunos matriculados em cursos antes desta data para perfazerem uma carga mínima de 600 horas, para em 14 de Dezembro de 2000, reconhecer a Acupuntura como Especialidade do Fisioterapeuta através da Resolução nº. 219.

Atualmente, os Conselhos de Psicologia, Fonoaudióloga, Farmácia, Enfermagem, Medicina Veterinária, Medicina, Educação Física, Terapia Ocupacional, reconhecem a Acupuntura como Especialidade, Método ou Recurso Terapêutico de suas profissões (as Resoluções específicas de cada Conselho podem ser encontradas no site www.portalunisaude.com.br, no link "Aspectos Legais").

O Ministério da Saúde através das Portarias 971/2006, definiu a inclusão das Práticas Integrativas Complementares no Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo também neste rol a Acupuntura como prática multiprofissional, e definindo tabela de honorários através da Portaria/2006

O IPGU tem recebido várias honorarias pelos serviços de responsabilidade social entre elas; o título de Empresa Cidadã-2001, 2002, 2004, 2005,2006 em Uberlândia, outorgado pela poder público pelos serviços prestados à comunidade pelo "Projeto Acupuntura Solidária", que em 2006 realizou mais de 70.000 atendimentos às pessoas carentes de Uberlândia e demais cidades onde mantém seus cursos.

Segundo o Diretor de Ensino, Dr. Jean Luís, "o trabalho de responsabilidade social é um incentivo para mantermos nossas ações sociais e acredito também que não pode ocorrer ações eficazes de prevenção em saúde individual ou coletiva sem a existência de uma sólida estrutura educacional".

O IPGU vem agradecer a confiança depositada pelos alunos que hoje iniciam nesta turma com o fim de engrossar as fileiras dos profissionais que exercem a arte milenar da cura e reequilíbrio que é a Acupuntura.

**HORÁRIO DE AULAS:**

O horário das aulas será das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h sendo computada uma aula a cada turno, com listas de presença independentes.

LISTA DE PRESENÇA:

O controle de presença será feita pela assinatura do aluno, ou mediante de controle eletrônico de acesso, em cada período de 4:00 h, que será transcrita posteriormente para diário próprio da respectiva turma.

MATERIAL DIDÁTICO:

Você terá acesso on line ao SEA (Sistema de Ensino em Acupuntura), juntamente com CDs rom, contendo todo o conteúdo modulares e as aulas ministradas em Power Point, além de exercícios e dicas importantes.

O acesso ao SEA, poderá ser restringido em caso de inadimplência de mensalidade em período superior a 30 dias.

FALTAS:

Para obtenção do certificado o aluno poderá ter no máximo 25% de faltas do total das aulas dadas, lembrando que cada período de 4 horas conta-se como uma aula; portanto temos 30 períodos de 2 aulas que totalizam 60 períodos, distribuídos da seguinte forma:

- os 18 primeiros períodos aos sábados;
- os 6 últimos períodos aos sábados e domingos.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O Estágio Supervisionado Ambulatorial, é uma disciplina do curso, que se iniciará a partir do 13º módulo, em que o aluno deverá realizá-lo no período de 8 horas de estágio supervisionado por semana e ainda uma palestra de orientação em saúde pública em locais a serem determinados pela supervisão de estágio.

As aulas perdidas não serão repostas, a não ser em situações em que o aluno se disponibilize para assistí-las em outra localidade, quando possível.

AVALIAÇÃO:

Ao final de cada módulo, haverá uma avaliação teórica e prática, com exceção do 1º ano que será apenas teórica, no valor de 10 pontos cada. Até o final do curso, o aluno deverá entregar um trabalho monográfico ou artigo científico.

O aluno deverá realizar uma avaliação final e obter média sete (7,0) para aprovação somando todas as outras obrigações contidas no programa.

O que poderá substituir a monografia?

- Um artigo científico ou apresentação em forma de Pôster ou Exposição Oral em



Congresso ou Simpósio;

Caso você perca alguma avaliação poderá solicitar mediante pagamento de taxa e requerimento encaminhado à secretaria, uma outra avaliação substitutiva.

ESTÁGIO:

Para maiores detalhes, reporte-se ao Manual de Estágio.

PAGAMENTOS:

É importante que você mantenha a pontualidade de seus pagamentos para evitar o bloqueio de acesso ao aluno online e outras vantagens descritas anteriormente. O pagamento deverá ser efetuado até a data constante de seu boleto bancário, cujo atraso implicará em multas e juros constante no contrato de prestação de serviço anteriormente assinado.

Lembre-se:

Não esquecer que pagamentos em dia implicam em descontos de pontualidade em seu boleto. Serão emitidos boletos para pagamento das mensalidades todo mês, a menos que você solicite o cancelamento de sua matrícula via requerimento.

O NÃO COMPARECIMENTO ÀS AULAS:

O não comparecimento à aula não desobriga o pagamento da mensalidade, sendo que o valor total do curso é dividido em 24 parcelas mais a taxa de matrícula.

CANCELAMENTO:

Se por qualquer motivo, você não desejar continuar seu curso, poderá solicitar o cancelamento junto à secretaria, via requerimento. Desta forma, não serão aplicadas cobranças das mensalidades.

Parcelas atrasadas por motivo de abandono do curso serão cobradas normalmente, mesmo que não esteja frequentando as aulas; não tendo solicitado o cancelamento,

VOCÊ CONTINUARÁ SENDO CONSIDERADO ALUNO ATIVO.

Para efeito de trancamento, o aluno deverá quitar todo o seu débito junto à instituição, pois se houver alguma inadimplência, o trancamento não poderá ser efetivado e as parcelas continuarão a vencer.

CERTIFICADO:

Você receberá um certificado, desde que tenha obtidos requisitos mínimos de frequência (75%), realizado 6 (seis) avaliações, sendo uma ao final de cada módulo do SEA e, no final do curso, a avaliação teórica e prática, entregue a monografia ou artigo científico de conclusão de curso, conforme normas próprias do Instituto.

O aluno não receberá o certificado de conclusão do curso se estiver em débito com quaisquer de suas obrigações para com o Instituto contidas no Projeto Político Pedagógico disponível no site, descritas anteriormente

O aluno somente receberá o certificado com o título de Especialista, quando sua Categoria Profissional estiver definido este parâmetro em Resolução específica e mediante o aluno apresentar ao Instituto cópia autenticada de seu Diploma após 2 anos da data de Graduação, devidamente registrado em seu Conselho, sendo entregue ao



aluno, desde que cumprido as exigências anteriores, uma Declaração de Conclusão, mediante solicitação. Alunos matriculados e que não possuem especificações do seu organismo profissional terão titulação de Formação em Acupuntura. O certificado/declaração de conclusão somente será fornecido mediante toda documentação solicitada pela Secretaria Geral estiver sido entregue pelo Aluno e não houver nenhum débito para com o Departamento Financeiro do IPGU.

MATERIAIS AULAS PRÁTICAS:

O material usado nas aulas práticas e ambulatoriais como: agulhas sistêmicas descartáveis, bastões de moxabustão, sementes auriculares, WQs, Ventosas e laser serão fornecidos pelo Instituto (IPGU).

Cada aluno para participar do ambulatório deverá apresentar-se com objetos de uso pessoal como marmita (estojo), tesoura, pinça, esparadrapo micropore e agulhas auriculares. O Instituto (IPGU) se responsabilizará pelo fornecimento de agulhas filiformes e demais equipamentos elétricos necessários, excetuando-se agulhas semi-permanentes.

O ALUNO DEVERÁ TAMBÉM ESTAR COM SUA CARTEIRA DE VACINAÇÃO EM DIA e deverá apresentá-la da data de início de estágio ao professor responsável pela respectiva área.

Maiores detalhes, reporte-se ao Manual de Estágio.

BIBLIOTECA:

O IPGU, dispõe de uma biblioteca atualizada à disposição dos Alunos, e permite a consulta dos títulos nas suas dependências ou o empréstimo dos mesmos por um período de no máximo 05 dias. Caso o aluno não devolva no período determinado, estará sujeito a multa por dia de atraso de R\$ 5,00 por título, será cobrada juntamente com sua mensalidade no boleto bancário emitido imediatamente após o período de atraso. Qualquer prejuízo causado ao título (obra) por sua vez, pagará uma taxa correspondente ao preço do livro comercializado no mercado.